O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

MARIA DE FATIMA BATISTA COSTA

RESUMO

Falar sobre inclusão de alunos deficientes na educação básica no Brasil resume-se a uma única palavra: desafio. Isso porque são muitos os obstáculos a serem superados. Entretanto, segundo se infere da reflexão deste trabalho, verifica-se que a partir da década de 80, muito se avançou em termos legislativos no que diz respeito a direitos assim como na prática de uma educação verdadeiramente inclusiva. O objetivo principal deste trabalho é falar sobre o Atendimento Educacional Especializado no contexto da Educação Especial. Dentre os objetivos específicos, tratar sobre os principais aspectos envolvendo o Atendimento Educacional Especializado; falar sobre os desafios a serem enfrentados; e, analisar a realidade educacional do Atendimento Educacional Especializado. A importância do tema incide na necessidade e no direito de participação na sociedade consagrando pelo texto constitucional. Não há como negar a importância do aluno com deficiência e de seu potencial podendo dar contribuições importantes e significativas nos rumos da sociedade e para isso é imprescindível que ele tenha a sua disposição uma formação completa e integrada.

Trata-se de um estudo de natureza bibliográfica com consulta a obras, artigos e publicações dos mais renomados autores assegurando o devido embasamento teórico ao tema proposto.

Palavras-chave: Atendimento Educacional Especializado. Inclusão. Aprendizagem.

1 INTRODUÇÃO

O atendimento educacional especializado teve sua criação como forma de suporte para alunos deficientes de modo a facilitar o seu acesso ao currículo. O Atendimento Educacional Especializado constitui um serviço inerente a Educação Especial identificando, elaborando e organizando diversos recursos pedagógicos e de atendimento especializado para superar barreiras e garantir a participação plena do aluno com deficiência na vida escolar, socializando-se, interagindo com seus pares.

O trabalho psicomotor objetiva auxiliar alunos com quadros de déficit especificamente no âmbito motor. Tem por finalidade precípua ajudar alunos no reaprendizado de funções motoras específicas.

Por esse motivo, é necessário realizar uma avaliação do perfil psicomotor do aluno, valendo-se de instrumentos e técnica que implicam no uso de testes psicomotores. Uma vez realizado o diagnóstico, o indivíduo se submete a uma série de sessões objetivando suplantar as dificuldades que ele apresenta.

Hodiernamente a educação psicomotora se divide em duas vertentes sendo a psicomotricidade funcional e a psicomotricidade relacional, tratada ao final do presente trabalho por ser mais facilmente compreendida e a mais difundida atualmente.

Ainda, o atendimento educacional especializado consiste em uma nova conotação em relação a Educação Especial que encontra sustentação e embasamento jurídico em leis específicas voltadas para a Educação. Trata-se também de uma forma do aluno aprender de forma distinta do currículo de ensino convencional mostrando a necessidade de superar obstáculos que a deficiência lhe impõe.

O objetivo principal deste trabalho é falar sobre o Atendimento Educacional Especializado no contexto da Educação Especial.

Dentre os objetivos específicos, tratar sobre os principais aspectos envolvendo o Atendimento Educacional Especializado; falar sobre os desafios a serem enfrentados; e, analisar a realidade educacional do Atendimento Educacional Especializado para pessoas com surdez.

A importância do tema incide na necessidade e no direito de participação na sociedade consagrando pelo texto constitucional. Não há como negar a importância do aluno com deficiência e de seu potencial podendo dar contribuições importantes e significativas nos rumos da sociedade e para isso é imprescindível que ele tenha a sua disposição uma formação completa e integrada.

Para isso, é importante que sejam consolidados direitos já legitimados na Constituição Federal, na LDB assim como na legislação esparsa sobre o assunto sendo um dos principais desafios para a educação nacional superar as dificuldades estruturais para que se tenha um Atendimento Educacional Especializado de qualidade em todo o país observando sempre o princípio constitucional da igualdade.

Trata-se de um estudo de natureza bibliográfica com consulta a obras, artigos e publicações dos mais renomados autores assegurando o devido embasamento teórico ao tema proposto.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 O direito ao Atendimento Educacional Especializado

Com relação a assistência prestada a pessoas com deficiências, denota-se que no

âmbito jurídico, uma das principais preocupações incide na aplicação de forma correta do princípio da igualdade assegurado no texto constitucional para se chegar a justiça na sociedade. Não constitui uma tarefa das mais fáceis uma vez que o dilema principal nessa questão incide em tratar "desigualmente o desigual", que é a fórmula proposto nos primórdios da civilização por Aristóteles (BOBBIO, 1992).

Adotar essa linha de pensamento aristotélica, literalmente, já deixou claro que em determinadas situações é possível até que se elabore uma conduta essencialmente discriminatória.

Trata-se de uma fórmula que, por conta até mesmo de seu teor de sabedoria nunca sofreu nenhuma alteração, muito pelo contrário, com o passar dos tempos foi sendo cada vez mais aprimorada. Ocorre até mesmo que no âmbito jurídico, encontrase alternativas como soluções imperativas de tratamento igual para todos os indivíduos, sendo admissível inclusive tratamentos diferenciados apenas enquanto exceções dentre os que possuam um fundamento legitimo e razoável para justificar tal procedimento (BUENO, 2013).

Entretanto, e, infelizmente ainda que tenha passado por muitos aprimoramentos, a história humana retrata de forma inequívoca que nem sempre estes foram suficientes uma vez que a situação de exclusão de direitos persiste e em muitas situações são gritantes e gravíssimas.

É bastante comum encontrar situações de exclusão que encontram até mesmo aprovação de profissionais do Direito uma vez que estão se valendo de critérios doutrinários para que promovam a aplicação de princípios como o da igualdade, baseando-se de forma fundamental numa análise de razoabilidade ou não para um determinado tratamento de forma diferenciada em relação a pessoas com deficiências (BUENO, 2013).

Um exemplo disso diz respeito a decisões judiciais que afirmaram em seu teor que pessoas cegas não podem seguir a carreira da magistratura por conta de sua condição física. Utilizando-se deste exemplo é possível legitimar e compreender um dos muitos motivos da existência de outras tantas formas de exclusões de direitos que acontecem e o que de fato ocorre em relação a enormidade de margem numa análise dos motivos para se suceder esse tipo de diferenciação (FERRAZ JUNIOR, 2013).

Tal fato implica na questão de muitas pessoas, principalmente as de baixa renda que já são excluídas da sociedade naturalmente, também denominadas de "as minorias experimentem a negação de seus direitos sistematicamente, inclusive em determinadas situações que podem ser compreendidas como plausíveis, porém colocando-as numa situação de estarem sem acesso a direitos e garantias fundamentais tais como a vida, educação, trabalho e lazer (GALLO, 2014).

De outra forma, considerando-se essa realidade, ainda que nos últimos anos tenham acontecido avanços importantes uma vez que por meio deles é possível contar com alternativas visando a solução do grande problema relativo a aplicação de forma eficiente do princípio da garantia na Constituição, tal como a igualdade, a exemplo do Brasil, eis que emergem inúmeras convenções e tratados internacionais com o fito de reafirmar e consolidar o direito de todas as pessoas à igualdade e atribuindo-lhe destaque especifico em relação a proibição (GALLO, 2014).

Com isso, para se verificar se um tratamento diferenciado é legitimo ou se trata de mais uma modalidade discriminatória, é preciso que sejam aplicados critérios extraídos em sua grande maioria dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário. Não sendo eles aqui mencionados para não estender por demais esta pesquisa nem fugir ao seu foco que é falar do atendimento especializado.

Dadas essas considerações iniciais, cumpre afirmar que nessa pesquisa discute-se uma modalidade de tratamento diferenciado que não constitui grande preocupação nem de juristas, muito menos de aplicadores do Direito: a Educação Especial ou o Atendimento Educacional Especializado, para pessoas com deficiência (GALLO, 2014).

Como se viu no texto introdutório deste trabalho, o mesmo possui um objetivo de estudo um tanto quanto inusitado uma vez que a simples menção a pessoas com deficiência e seu direito á educação, surte efeito imediato em relação a noção de que uma diferenciação pode ser mais que válida, necessária e isso se explica pela cultura e o pensamento de que as pessoas com deficiência são os verdadeiros titulares de um ensino especial.

Todavia, neste trabalho, coloca-se em xeque essa questão e o costume de se fazer a associação preconceituosa no sentido de que pessoas com deficiências necessariamente tem que ter um estudo diferente e apartado, uma vez que as soluções poderão emergir daí, e também o fato de se assegurar a essas pessoas o direito a igualdade, provavelmente como forma de se dar uma contribuição no âmbito democrático para melhorar a qualidade da educação de um modo geral (MANTOAN et al, 2012).

A diferenciação nos serviços de Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado. Ao contrário do que muitos pensam, é vedada qualquer tipo de diferenciação com relação à deficiência, uma vez que inicialmente implica num atributo subjetivo do ser humano e também não se pode esquecer muito menos negar o fato de que todos devem ser tratados igualmente.

O direito visado nesse caso é o direito à educação que constitui um Direito Humano fundamental o que pode reforçar a possibilidade de ocorrer discriminação. Por conta disso, é importante tratar sobre tais direitos principalmente no âmbito constitucional uma vez que nessas situações o que se encontra em jogo é um direito do qual as pessoas com deficiência também são titulares nas mesmas condições de igualdade (CARRAZZA, 2012).

Encontra-se no texto constitucional além desses objetivos, requisitos e também garantias especificamente tratando da educação que também está inserido e garantido o atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência. Implica este numa espécie de tratamento diferenciado que encontra respaldo no texto constitucional não promovendo a exclusão de pessoas com deficiência dos demais princípios e garantias relacionados com a educação (CARRAZZA, 2012).

Muito pelo contrário, encontra-se previsão acrescida e não uma alternativa sendo, portanto, o Atendimento Educacional Especializado legítimo e válido apenas e tãosomente se levar à concretização do direito a Educação.

2.2 A Legislação Educacional e o atendimento educacional especializado

Com relação à Constituição Federal tem consagrado em seu texto enquanto fundamentos da República a cidadania e a dignidade da pessoa humana no seu artigo 1º, incisos II e III e enquanto seus objetivos fundamentais a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade assim como quaisquer outras modalidades discriminatória, segundo o artigo 3º, inciso IV. A Constituição assegura ainda, de forma literal, o direito à igualdade no artigo 5º, tratando ainda nos artigos 205 e seguintes sobre o direito a TODOS à educação.

Trata-se de um direito que objetiva o "pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania assim como sua qualificação para o trabalho" conforme teor do artigo 205.

A Constituição cuida também de eleger dentre seus princípios para o ensino e que muito interessa nesta pesquisa a "igualdade de condições de acesso e permanência na escola", segundo o artigo 206, inciso I, buscando acrescentar que o "dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa, assim como da criação artística, conforme a capacidade de cada pessoa", para isso, vide o artigo 208, inciso V. Dessa forma, verifica-se assegurado no texto constitucional a todos o direito à educação e ao acesso à escola. Logo, toda escola sendo esta reconhecida e legitimada pelos órgãos oficiais como tal, necessitam realizar o atendimento literal aos princípios consagrados no texto constitucional e dessa forma, jamais poderão excluir nenhuma pessoa por conta de sua origem, raça, sexo, cor, idade ou mesmo deficiência ou ausência dela.

Numa análise sobre o conteúdo constitucional, grosso modo esses dispositivos seriam suficientes para que não houvesse negação de direitos a quaisquer pessoas com deficiência o acesso à mesma sala de aula de crianças ou adolescentes com deficiência. Porém, conforme se verifica no argumento que se segue, trata-se exatamente sobre a impossibilidade prática de uma situação como esta, mais especificamente se estiver falando sobre um quadro de deficiência mental (GALLO, 2014).

Esse ponto é abordado no item sobre Orientações Pedagógicas onde fica demonstrada não apenas a viabilidade, mas também o tipo de benefício a ser recebido nesta sala de aula por TODAS as crianças que ali estudam. Com isso, a Constituição Federal assegura a educação para todos, o que implica de fato que é realmente para todos num mesmo ambiente, e esse pode e deverá implicar numa diversidade o maior possível, de modo a conseguir se alcançar o pleno desenvolvimento humano assim como a preparação para o exercício efetivo da cidadania segundo o artigo 205 do texto constitucional (GALLO, 2014).

Entretanto, uma palavra chama a atenção no texto constitucional que é o "preferencialmente" que está localizado no artigo 208, inciso III. Trata-se de um advérbio que infere sobre o "Atendimento Educacional Especializado". E é fundamentalmente distinto do ensino escolar indicando o ideal para suprir as demandas atendendo as especificidades dos alunos com deficiência (GIORDANO, 2011).

Estão inclusos neste advérbio, especificamente, instrumentos que são importantes e necessários para que se elimine barreiras onde as pessoas com deficiência têm que enfrentar para conseguir interagir com o ambiente externo. Um exemplo que ilustra bem essa questão diz respeito ao ensino de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), assim como código braile, utilização de recursos tecnológicos de informática assim como outras ferramentas multimídias, além das linguagens que necessitam encontrar-se disponíveis na escola comum para atender de forma satisfatória e com qualidade alunos com ou sem deficiência.

O Atendimento Educacional Especializado tem que ser disponibilizado em todos os níveis de ensino escolar (desde o básico até o fundamental) e, preferencialmente, como diz o texto constitucional, em escolas comuns da rede regular (GIORDANO, 2011). Trata-se, pois, do ambiente escolar mais aconselhável e adequado para assegurar o relacionamento do aluno com seus pares na mesma idade cronológica e assim ter a sua disposição a estimulação e a interação necessárias para promo-

ver o seu desenvolvimento cognitivo, motor e também afetivo.

É importante também dizer que o Atendimento Educacional Especializado opera em moldes semelhantes a outros cursos que visam complementar os conhecimentos adquiridos em níveis de ensino básico e superior, a exemplo dos cursos de línguas, artes, informática entre tantos outros recursos educacionais (FREIRE, 1978).

Logo, esse tipo de Atendimento não visa substituir a escola comum para pessoas que se encontrem na faixa etária de acesso obrigatório ao Ensino Fundamental que vai dos 7 aos 14 anos e este será preferencialmente oferecido nas escolas comuns do ensino regular. Ao contrário do que acontece em outros cursos livres, o Atendimento Educacional Especializado se mostra fundamental e é assegurado pela Constituição Federal.

O texto constitucional garante ainda que o Atendimento Educacional Especializado possa ser oferecido ainda fora da rede regular de ensino, também noutros estabelecimentos como já mencionados nessa pesquisa constituindo-se um complemento e não um substitutivo da escolarização ministrada em rede regular para todos os alunos (BONAVIDES, 2012).

Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, nos artigos 58 e seguintes, trata-se sobre o Atendimento Educacional Especializado, mencionado que ele "será feito em classes, escolas, ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular", segundo se infere de seu artigo 59, §2º.

Muitas vezes a compreensão equivocada de tal dispositivo tem remetido a conclusão sobre a possibilidade da substituição do ensino regular pelo especial. A interpretação aconselhável a ser realizada leva em conta que tal substituição como já dito anteriormente não pode ser admitida em nenhuma hipótese, não importando qual a idade da pessoa.

Tal fato decorrer da questão de que toda a legislação ordinária deverá encontrar-se em conformidade com a Constituição Federal. Além do mais, um artigo de lei não pode ser lido e analisado de forma isolada sendo que a sua interpretação legal necessita ser realizada de tal modo que não se encontre contradições no próprio texto da lei.

Uma interpretação equivocada admitindo a possibilidade do ensino regular pelo especial encontra-se em confronto com as disposições legais da própria LDBEN no artigo 4º, inciso XXII e com o artigo 6º da Constituição Federal que cuida de determinar que o acesso ao Ensino fundamental é obrigatório (BONAVIDES, 2012).

A Constituição Federal cuida de definir que a educação em seu conceito, não admitindo o oferecimento de ensino fundamental em local que não sejam uma escola (artigo 206, inciso I) assim como faz várias previsões com relação aos requisitos mínimos para que a escola funcione no artigo 205, e seguintes.

Um outro aspecto muito importante com relação a LDBEN diz respeito a atenção merecida pelo fato de não se referir principalmente nos artigos 58 e seguintes o Atendimento Educacional Especializado, mas sim a Educação Especial (BONAVIDES, 2012).

Ocorre que tais denominações, Atendimento Educacional Especializado e também Educação Especial segundo a interpretação da Constituição Federal constituem sinônimos. Querendo o legislador constitucional fazer alguma referência à Educação Especial, ou em outras palavras, ao mesmo tipo de atendimento que vinha sendo prestado às pessoas com deficiência anteriormente à 1988, ele teria repetido tal expressão que era constante na Emenda Constitucional nº 01, de 1969, no Capítulo

"Do Direito à Ordem Econômica e Social".

Na Constituição anterior a de 1988, as pessoas com deficiência não foram contempladas em dispositivos que tratavam da educação de modo geral. Ocorre que esses alunos, não importando qual o tipo de deficiência que eles tinham, eram tidos como titulares do direito à Educação Especial, matéria que era especificamente tratada no âmbito da assistência. Segundo o texto constitucional vigente anteriormente, estava assegurado "aos deficientes o acesso à Educação Especial". Trata-se de um aspecto que não se repetiu na atual Constituição, incidindo no fato de certamente, implica num avanço significativo para a educação dessa clientela (BUENO, 2013).

Dessa forma, para não se posicionar de modo inconstitucional, a LDBEN, utiliza o termo Educação Especial ensejando uma nova modalidade interpretativa, uma nova definição com base na inovação constitucional, prevendo o Atendimento Educacional Especializado e não Educação Especial em um capítulo que se encontre apartado da Educação e seus temas.

Atualmente defende-se um novo conceito ou definição para a Educação Especial uma vez que seu atendimento sempre foi realizado como plenamente capaz de promover a substituição do ensino regular, não havendo nenhum questionamento em relação a faixa etária do aluno com deficiência (CARRAZZA, 2012).

O fato é que por mais aceitável e viável que seja tal possibilidade, garantindo que milhares de crianças e adolescentes possam evidenciar diferenças bastante expressivas não é possível negar que esses alunos possuem,

assim como tantos outros, direito indisponível de acesso à educação, no ambiente escolar que não seja segregado, estando e interagindo com seus semelhantes na mesma faixa etária. O acesso, permanência assim como sua continuidade nos estudos deve ser garantido aos alunos nas escolas comuns para que eles também tenham direito a desfrutar de um ambiente escolar prazeroso e possam aprender segundo suas limitações e potencialidades.

Logo, o direito ao Atendimento Educacional Especializado que encontra previsão nos artigos 58, 59 e 60 da LDBEN (Lei nº 9.394/96) assim como na própria Constituição Federal, não promove a substituição do direito a educação (escolarização) que é oferecida em turmas de escolas comuns da rede regular de ensino (CARRAZZA, 2012).

É importante ainda lembrar que a LDBEN faz uso de expressões tais como "serviços de apoio especializado na escola regular" e "atendimento especializado" como termos sinônimos ao Atendimento Educacional Especializado e somente afirma que este poderá acontecer tanto em classes quanto em escolas especiais, a partir do momento que não for possível oferecê-lo nas classes comuns (ALVES, 2011). A LDBEN não trata sobre a escolarização e sua possibilidade de ser oferecida num ambiente escolar à parte. Atualmente, a tendência é que o trabalho realizado com a Educação Especial assegure a todos os alunos com deficiência o acesso à escola comum, procurando superar obstáculos que impeçam a frequência dos mesmos às turmas comuns de ensino regular (ALVES, 2011).

Nesse sentido, a Educação Especial constitui uma modalidade de ensino que, enquanto suplemento ultrapassa todas as etapas e níveis de ensino básico e superior. Trata-se de uma modalidade que deverá disponibilizar inúmeros recursos educacionais e estratégias de apoio aos alunos com deficiência de modo a garantirlhes várias alternativas de atendimento segundo as necessidades e características de cada um individualmente.

O Atendimento Educacional Especializado constitui uma maneira de assegurar o reconhecimento assim como o atendimento das particularidades de cada aluno com deficiência. Dessa forma, serão consideradas como matérias inerentes ao Atendimento Educacional Especializado, disciplinas como Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); interpretação de LIBRAS; ensino de língua Portuguesa para surdos; código braile, orientação e mobilização; utilização do soroban, ajudas técnicas, estando ai incluídas informática adaptada; mobilidade e comunicação, tecnologias assistivas, informática educativa, educação física adaptada; enriquecimento e aprofundamento do repertório de conhecimentos de atividades da vida autônoma e social, etc.

(GIORDANO, 2011).

O movimento inclusivo ganhou maior legitimidade a partir do fim do século XX quando primou pela formação e o desenvolvimento pleno dos portadores de necessidades especiais e com a Constituição Federal de 1988 que elevou as pessoas até então excluídas da participação social ao patamar de cidadão com pleno gozo de direitos e deveres como todos os demais inclusive no que diz respeito à interação com os mesmos (SOARES, 2010).

De outro modo, distinguem-se no tema da integração por trazer em sua ideologia as modificações da sociedade e de seus processos evolutivos com o objetivo de assegurar o atendimento às suas necessidades específicas nas mais diversas esferas como a política, a econômica, a cultural e a social (SOARES, 2010).

De outro lado, a integração tinha como objetivo um tanto equivocado a esperança de "normalizá-las" para que se enquadrassem naquilo que era compreendido como padrão social. Nesse sentido, Guebert (p. 36, 2011) esclarece em suas afirmações que a inclusão:

É um processo bilateral, no qual não há diferenças entre as pessoas (a sociedade é para todos), mas sim a equiparação de oportunidades, sendo esses os aspectos necessários para obtermos o sucesso no processo inclusivo.

Destaca-se como marco mais importante para a inclusão a Declaração de Salamanca datada do ano de 1994, onde foram definidas as estratégias que objetivavam equiparar as oportunidades em relação ao processo educacional.

Dentre as principais lições da Declaração de Salamanca estão a definição de

"pessoas portadoras de necessidades especiais", conforme cita-se em diversos momentos ao longo desta pesquisa (GUEBERT, 2011).

Foram transformações não lineares pelas quais passaram a educação especiais cujas marcas estão presente na nossa cultura até os dias atuais. Nesse sentido, preleciona Mantoan (sd.p.3) sobre as etapas da evolução pela qual passou a educação especial conforme se verifica a seguir:

A evolução dos serviços de educação especial caminhou de uma fase inicial, eminentemente assistencial, visando apenas ao bem-estar da pessoa com deficiência para uma segunda, em que foram priorizados os aspectos médico e psicológico. Em seguida, chegou às instituições de educação escolar e, depois, à integração da educação especial no sistema geral de ensino. Hoje, finalmente, choca-se com a proposta de inclusão total e incondicional desses alunos nas salas de aula do ensino regular.

Foi o movimento de inclusão que originou a educação inclusiva cujo objetivo era superar e acabar com a exclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais. A escola que tinha o reconhecimento, culturalmente, como lugar legítimo da educação, de contribuir na formação do cidadão se constituía no espaço fundamental onde a superação dessas barreiras de fato acontecia.

Segundo Voivodic (p. 22, 2010) "a educação inclusiva não reflete o momento presente, mas evidencia o problema social em relação à forma como os deficientes têm sido tratados". Nos dias atuais, o principal desafio que a educação especial tem que superar é o de sair da esfera de "apoio" e "assistencialismo" voltado para a atendimento de necessidades específicas de cada indivíduo em particular.

A educação inclusiva concebe muitas das vezes o indivíduo com deficiência como um ser com necessidades educacionais especiais, necessidades diferentes e mais específicas, e não exatamente como uma pessoa dotado de potencial, em outras palavras, como alguém incapaz (LEAL, 2012).

Ela é conceituada como um indivíduo que tem o direito a desenvolver tão somente no campo emocional, físico e cognitivo tendo que ser enxergada em sua integralidade. Somente a partir dessa concepção é que os modelos sociais do preconceito como os vemos hoje serão derrubados e a interpretação de "deficiência" ganhará uma nova conotação. A definição de Guebert (2011) para educação inclusive diz que:

Valoriza a pessoa com necessidades educativas especiais enquanto um ser humano normal dotado de sentimentos, de desejos e de elaborações mentais. Sob esta perspectiva, a limitação passa a ser vista como uma das características do indivíduo e jamais como referência de quem ela é, pois, a deficiência é uma característica da pessoa, sendo considerada parte dela, e não que a pessoa seja sua deficiência (GUEBERT, 2011, p. 13).

É inegável que a aceitação dessas pessoas no meio educacional ainda encontra muita resistência principalmente porque implica em modificações nos paradigmas educacionais conforme são conhecidos, de uma revisão nos papéis da escola, ou melhor, compreendê-las (LEAL,2012).

Mas, a mais complicada seja abster-se do preconceito que cada indivíduo carrega dentro de si, especialmente os que compõem a escola e tem a responsabilidade de promover uma educação igualitária que seja verdadeiramente para todos. Para que se obtenha êxito nesse processo, faz-se necessário o envolvimento de toda a comunidade educativa, promoção do ideal inclusivo; transformação de todos os componentes da sociedade, gestores, professores, alunos, pais e funcionários que devem ter consciência das necessidades e importância da inclusão para o atendimento e atuação coletiva consolidando-a (MARTINS, 2016).

Para que a inclusão de fato aconteça é preciso que o governo esteja apoiando por meio de políticas públicas de modo a remeter os educadores a uma reflexão sobre o processo inclusivo tornando-os propagadores da mesma, aceitando de forma sincera as diferenças entre os alunos e dando à escola o devido reconhecimento no sentido de que ela é um espaço heterogêneo desprovida de estigmas que estimulam a exclusão em um processo educativo (LEAL, 2012).

Conforme dito por Martins (p. 18, 2016), "a inclusão dos que normalmente são excluídos no espaço de ensino vem sendo reconhecido pouco a pouco e isto é essencial para a dignidade e para a prática dos direitos humanos".

A educação inclusiva assegura o cumprimento integral do direito constitucional indisponível de toda criança em relação ao acesso ao Ensino Fundamental uma vez que estão pressupostos a organização pedagógica das escolas e também das práticas de ensino atendendo as inúmeras diferenças existentes entre alunos, prevenindo discriminações indevidas e procurando garantir o benefício de todos ao convívio e o crescimento na pluralidade e na diversidade de forma democrática enriquecendo-os cultural e socialmente.

A partir da década de 1980, o Brasil vem experimentando importantes transformações pontuais com relação no que concerne os direitos assegurados às pessoas com deficiência sendo fruto da luta e também da mobilização de diversos segmentos e representatividades sociais assim como também por iniciativa do Poder Público.

Os inúmeros avanços que foram alcançados nesse aspecto envolve também os marcos políticos e legais, ganhando expressividade a partir da Convenção da ONU em relação aos Direitos das Pessoas com Deficiência, estabelecidos no ano de 2006 além de seu Protocolo Facultativo, que teve a ratificação no Brasil com unanimidade de quórum, garantindo assim a condição de emenda constitucional consagrada a partir do Decreto Legislativo nº 186/2008 e também a partir do Decreto Executivo nº 6.949/2009 e também a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que foi trazida pelo Ministério da Educação (MEC), no ano de 2008 (MANTOAN, 2003).

Nesse caso, a Convenção assegura, em termos legislativos, o direito das pessoas com deficiência à educação, partindo de um modelo do sistema educacional inclusivo nos mais diversos níveis, assim como assegurar o aprendizado no transcorrer de toda a vida. A Política Nacional de Educação Especial numa Perspectiva da Educação Inclusiva tem o papel de definir diretrizes envolvendo sistemas de ensino objetivando definir políticas públicas

de educação inclusiva.

Verifica-se dessa forma que os desafios não são nem pequenos, nem desprezíveis, todavia, os desafios envolvendo a inclusão educacional dos alunos com deficiência de todo tipo tais como, Transtornos Globais de Desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no sistema regular de ensino, segundo previsão da Convenção da ONU e a Política Nacional (ASSIS, 2000).

O modelo segregacional brasileiro foi construído durante décadas de escolas e classes especiais que promoveram esse tipo de educação, acentuando e reforçando a cultura da resistência as transformações em escolas e redes ao passo que representatividades e grupos sociais mais amplos também absorveram uma cultura preconceituosa em relação ao aluno com deficiência (MANTOAN, 2003).

Soma-se a isso o fato de que o atendimento realizado nas escolas especiais implicava em grupos de pressão e interesses que, utilizando-se de diversos tipos de estratégias criavam os mais variados obstáculos e dificuldades para que se realizasse uma educação verdadeiramente inclusiva segundo ficou definido e referendado pela Convenção da ONU e também pela Política Nacional implementada pelo MEC.

O fato é que promover a inclusão social desses grupos em processos educativos nas escolas regulares, constitui um processo complexo que diz respeito a mudanças estruturais partindo-se a partir das representações sociais assim como a cultura em relação à deficiência; a operacionalização da legislação; a reorganização dos tempos e espaços escolares; a gestão dos processos no interior das UEs; assim como as práticas pedagógicas sempre observando a diversidade dos alunos assim como os processos de desenvolvimento inclusivo (ASSIS, 2000).

Nesse aspecto, o Ministério da Educação, a partir de sua missão enquanto órgão que deve induzir políticas tem procurado assegurar o apoio técnico e financeiro necessário a estados e municípios no afã de efetivar políticas de educação inclusiva. Os programas tais como o PAR (Plano de Ações Articuladas), as Salas de Recursos Multifuncionais, o Programa Escola Acessível, o Programa de Transporte Escolar Acessível assim como a matrícula dupla para os alunos frequentadores do Atendimento Educacional Especializado (AEE), através do FUNDEB, tem exercido um papel crucial enquanto motivadores da implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva em todo o Brasil (MANTOAN, 2003).

Existem ainda uma série de outros planos e iniciativas que vem do Poder Público em relação ao trabalho de promoção da extensão e ampliação da inclusão educacional de crianças e jovens com deficiência. São avanços que marcam definitivamente o papel do Poder Público e do sistema educacional objetivando promover a inclusão, representando importantes avanços nesse sentido. Outro bom exemplo é o Programa Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social (BPC) na Escola, ação interministerial que começou a ser implantada em 2007 e atualmente encontra-se inserida no Plano Nacional dos Direitos das Pessoas com

Deficiência

O efeito imediato dessas ações governamentais foi um aumento nas matrículas e uma discreta redução em termos de evasão escolar. Entretanto, muitos desafios ainda estão por vir não apenas no âmbito das ações governamentais, mas na inclusão desses alunos propriamente dita (ASSIS, 2000).

2.3 Inclusão e Acessibilidade

A acessibilidade e o atendimento educacional especializado tratam-se da possibilidade de qualquer indivíduo exercer seu direito aos benefícios da vida na comunidade, e, nos dias atuais, inclui-se neste rol o acesso a Internet (ABNT, 1994; SALES E CYBIS, 2003). Entretanto, a acessibilidade digital que se trata nesta pesquisa é uma modalidade, mas específica voltada para a educação e a aprendizagem, promovendo dessa forma, a inclusão digital de portadores de necessidades especiais.

Isso porque diz respeito somente ao acesso dos recursos computacionais; já a acessibilidade na Internet implica na fruição dos recursos da rede mundial de computadores e a acessibilidade na Web ou e-acessibilidade como é comumente conhecida entre os profissionais da área que se trata do componente que a associa a Web (Bos et al., 2008, SALES e CYBIS, 2003).

Em seu sentido mais puro a acessibilidade na Web implica na oportunidade e a possibilidade de qualquer indivíduo portador de necessidades especiais (no caso do tem aqui proposto, deficiente visual) ter acesso aos recursos computacionais, ao conhecimento, a aprendizagem nas suas mais diversas formas e assim, aprimoramento profissional utilizando-se de um recurso mais eficiente para o conhecimento e aprendizagem interagindo com as pessoas.

Com isso a partir do momento que se projetam sistemas a serem utilizados por deficientes visuais ou qualquer outro indivíduo portador de necessidades especiais, deve-se ter a preocupação como todo tipo e perfil de usuário (QUEIROZ, 2008). Em outras palavras, não se pode esquecer que no ambiente Web encontra usuários de toda sorte e a rede mundial de computadores tem um papel fundamental no dia-a-dia das pessoas, principalmente quando elas sofrem por conta de alguma necessidade especial. (PETRIE et al., 2006).

A época atual se caracteriza por ser a

"Era da Informação", que implica em um momento em que as pessoas precisam interagir com novos equipamentos tecnológicos, favorecendo novas modalidades de comunicação tanto entre pessoas quanto entre pessoas e equipamentos. Essa comunicação só veio a agregar mais valores e conhecimentos para a educação encurtando distâncias e tornando conhecimentos que muitas vezes não estavam acessíveis até mesmo pela distância ou localização geográfica, dificuldade de deslocamento entre outros.

Trata-se de uma revolução, cujo elemento primordial consiste na tecnologia da informação e da comunica (CASTELLS, 2000). Nas palavras de Passerino e Montardo

(2007, p.07), define-se inclusão digital como "direito de acesso ao mundo digital para o desenvolvimento intelectual (educação, geração de conhecimento, participação e criação e para o desenvolvimento de capacidade técnica e operacional".

Como forma de assegurar ao deficiente visual condições para que ele possa ser incluído digitalmente, é preciso que haja recursos de acessibilidade. A acessibilidade como visto nos parágrafos anteriores tem que garantir que pessoas com deficiências possam participar de atividades, interagir socialmente, atuar inserindo e utilizando informações e tecnologias.

Assim, as tecnologias da informação e de comunicação, também conhecidas como TIC's podem ter sua utilização como Tecnologia Assistiva, que se define segundo se vê como "toda e qualquer ferramenta ou recurso utilizado com o objetivo de garantir independência e autonomia para pessoas portadoras de deficiência".

A acessibilidade e o atendimento educacional especializado trata-se da possibilidade de qualquer indivíduo exercer seu direito aos benefícios da vida na comunidade, e, nos dias atuais, inclui-se neste rol o acesso a Internet (ABNT, 1994; SALES E CYBIS, 2003). Entretanto, a acessibilidade digital que se trata nesta pesquisa é uma modalidade, mas específica voltada para a educação e a aprendizagem, promovendo dessa forma, a inclusão digital de portadores de necessidades especiais.

Isso porque diz respeito somente ao acesso dos recursos computacionais; já a acessibilidade na Internet implica na fruição dos recursos da rede mundial de computadores e a acessibilidade na Web ou e-acessibilidade como é comumente conhecida entre os profissionais da área que se trata do componente que a associa a Web (Bos et al., 2008, SALES e CYBIS, 2003).

Em seu sentido mais puro a acessibilidade na Web implica na oportunidade e a possibilidade de qualquer indivíduo portador de necessidades especiais (no caso do tem aqui proposto, deficiente visual) ter acesso aos recursos computacionais, ao conhecimento, a aprendizagem nas suas mais diversas formas e assim, aprimoramento profissional utilizando-se de um recurso mais eficiente para o conhecimento e aprendizagem interagindo com as pessoas.

Com isso a partir do momento que se projetam sistemas a serem utilizados por deficientes visuais ou qualquer outro indivíduo portador de necessidades especiais, deve-se ter a preocupação como todo tipo e perfil de usuário (QUEIROZ, 2008). Em outras palavras, não se pode esquecer que no ambiente Web encontra usuários de toda sorte e a rede mundial de computadores tem um papel fundamental no dia-a-dia das pessoas, principalmente quando elas sofrem por conta de alguma necessidade especial. (PETRIE et al., 2006).

A época atual se caracteriza por ser a "Era da Informação", que implica em um momento em que as pessoas precisam interagir com novos equipamentos tecnológicos, favorecendo novas modalidades de comunicação tanto entre pessoas quanto entre pessoas e equipamentos. Essa comunicação só veio a agregar mais valores e conhecimentos para a educação encurtando distâncias e tornando conhecimentos que muitas vezes não estavam acessíveis até mesmo pela distância ou localização geográfica, dificuldade de deslocamento entre outros.

Trata-se de uma revolução, cujo elemento primordial consiste na tecnologia da informação e da comunica (CASTELLS, 2000).

Nas palavras de Passerino e Montardo (2007, p. 06), define-se inclusão digital como "direito de acesso ao mundo digital para o desenvolvimento intelectual (educação, geração de conhecimento, participação e criação e para o desenvolvimento de capacidade técnica e operacional".

Como forma de assegurar ao deficiente visual condições para que ele possa ser incluído digitalmente, é preciso que haja recursos de acessibilidade. A acessibilidade como visto nos parágrafos anteriores tem que garantir que pessoas com deficiências possam participar de atividades, interagir socialmente, atuar inserindo e utilizando informações e tecnologias.

Assim, as tecnologias da informação e de comunicação, também conhecidas como TIC's podem ter sua utilização como Tecnologia Assistiva, que se define segundo se vê como "toda e qualquer ferramenta ou recurso utilizado com o objetivo de garantir independência e autonomia para pessoas portadoras de deficiência".

2.4 Tecnologia Assistiva

O processo de inclusão escolar e social de pessoas portadoras de necessidades especiais como deficiência visual ocorre por meio da acessibilidade e da Tecnologia Assistiva, que se encontram presentes de forma sistemática no mundo globalizado uma vez que se relacionam com os recursos, serviços e processos especializados, cujo objetivo primordial é garantir independência e autonomia a essa clientela, promovendo a ampliação de suas habilidades funcionais.

Com base nessa afirmação, nota-se que a Tecnologia Assistiva tem sua abrangência em várias áreas que vão desde os recursos pedagógicos adaptados até recursos de acessibilidade ao computador e recursos para atividades do cotidiano a exemplo de jogos e brincadeiras; contando também com equipamentos que ajudam pessoas cegas e/ou portadoras de baixa visão.

Nesse sentido, completa Pelosi que:

A Tecnologia Assistiva engloba áreas como a comunicação suplementar e/ ou alternativa*, as adaptações de acesso ao computador; equipamentos de auxílio para visão e audição; controle do meio ambiente; adaptação de jogos e brincadeiras, adaptações de postura sentada, mobilidade alternativa, próteses e a integração dessa tecnologia nos diferentes ambientes como a casa, escola e local de trabalho (PELOSI, 2003, p. 183).

Com isso, infere-se que o termo Tecnologia Assistiva constitui uma expressão recente, em fase de elaboração e sistematização uma vez que é formada por recursos, frequentemente presentes no cotidiano, uma vez que qualquer tipo de ferramenta improvisada, pode se caracterizar fundamentalmente como utilização de Tecnologia Assistiva. Denota-se que existe um grande potencial de recursos para o atendimento do público deficiente ou portador de necessidades especial indo desde os de custo mais reduzidos, aos improvisados e/ou adaptados até produções de alto padrão buscando um atendimento especializado e mais diferenciado.

Todavia, todos esses modelos devem ser pesquisados, divulgados e distribuídos sempre que possível a essa cliente, para o atendimento as demandas e necessidades de forma individual, conforme as particularidades de cada um para assegurar a essas pessoas uma vida com autonomia, independência e assim fazendo a inclusão escolar e social realmente acontecer. Com isso, verifica-se que a Tecnologia Assistiva se mostra com uma ampla gama de recursos e adaptações disponíveis.

2.5 Reflexões finais sobre Tecnologia Assistiva e a Inclusiva

Nota-se que a demanda e a urgência de enfrentar o desafio da inclusão escolar se realiza com ações através das quais legitimamente se concretiza com o fito de utilizar as Tecnologias Assistivas promovendo como resultado a inclusão social. Por outro lado, a educação dos portadores de necessidades especiais e deficientes visuais, em um contexto histórico evidencia-se acontecimentos importantes por meio de momentos e conquistas e inúmeras possibilidades de interação, conforme destaca Sanches e Teodoro (p. 75, 2006).

A educação de crianças e jovens cegos ou portadores de necessidades especiais encontram num contexto histórico momentos em que aconteceram importantes avanços. Ainda que mais recentemente o movimento visando sua socialização e integração na comunidade escolar como um todo esteja sendo mais intensivo e sistemático, inegavelmente, legitimou-se de forma mais efetiva a partilha para o convívio e para as aprendizagens além da possibilidade de interação entre essa clientela e os outros alunos.

Com isso, a questão da deficiência se tornou menos evidente ao passo que se aprendeu cada vez mais a lidar com as diferenças, tornando-as iguais diluindo-a na sociedade.

Novas formas de agir, interagir, pensar e trabalhar a questão dos "diferentes" entre os "iguais", e, simultaneamente estabelecendo-se novas expectativas e paradigmas promovendo a equacionização de novos modelos interativos conduzindo a um eficiente processo inclusivo.

Em algumas situações, tem-se ouvido de analistas e estudiosos sobre o assunto que tem ocorrido muito insucesso escolar, acesso e dificuldade do público deficiente com a utilização de Tecnologias Assistivas enquanto recurso de inclusão. Nesse aspecto, muitos temas têm inquietado a sociedade de forma que ainda de forma muito lenta, tenha-se obtido sucesso em tirar essa clientela da situação de exclusão social e educativa, de promoção do respeito e da dignidade dessas pessoas. Tudo isso legitima a inclusão escolar como importante forma de invocar uma revisão nos rumos da inclusão através da tecnologia assistiva de modo a promover de forma mais sistemática e intensiva esse processo garantindo os direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais e cegas.

Essa situação implica inclusive numa reflexão da postura dos profissionais de educação, dos pais, e também dos cidadãos frente a inclusão. O que se extrai disso tudo que as perspectivas apresentadas são animadoras uma vez que as experiências de sucesso se alastram país afora, demandando o apoio de toda comunidade escolar onde a maioria das vezes nãos e nega em ajudar as pessoas a garantirem que a inclusão de fato aconteça

2.6 A Declaração de Salamanca

Em um segundo momento da história da inclusão e sua evolução, e, posteriormente a situação de segregação e exclusão que eram cada vez mais constantes, adveio a Declaração de Salamanca enquanto compromisso para o fim de uma situação tal injusta em relação as oportunidades educacionais que surgiam.

Com isso, os deficientes que anteriormente eram constantemente segregados e discriminados, ganharam uma nova condição de reconhecimento enquanto indivíduos que precisam de respeito e educação de qualidade e a partir daí, observouse que uma série de regramentos jurídicos e normas especificas passaram a vigorar nos mais diversos países e entidades globais, modificando consideravelmente tal situação à medida que o tempo passava (SASSAKI, 2012).

Numa perspectiva inclusiva, as políticas educacionais encontram fundamento principalmente no princípio de igualdade de direito entre os indivíduos, objetivando educação de qualidade para qualquer aluno, eliminando a discriminação e respeitando principalmente as diferenças individuais e, sobremaneira, assegurando não apenas o acesso a educação, mas inclusive, a permanência de tais indivíduos até o momento de sua formação.

A questão que transformou o contexto educacional global encontra-se por conta e responsabilidade do advento da Declaração de Salamanca no ano de 1994, mais precisamente na cidade de Salamanca na Espanha. Este documento teve sua criação de modo a evidenciar a outras nações a importância e a grande necessidade de existir políticas públicas e educacionais que realizassem o pleno atendimento para as pessoas de forma igualitária, não importando quais sejam suas condições a nível pessoal, social, econômico e sociocultural.

A declaração apresenta como destaque a importante necessidade da inclusão educacional de pessoas que tenham necessidades educacionais especiais.

Segundo a Declaração, os princípios ali defendidos estão a escola assim como os projetos pedagógicos que ela envolve e que este devem se adequar as peculiaridades e necessidades apresentadas pelos indivíduos que ali se encontram matriculados, tendo enquanto referência o artigo 11 da Declaração de Salamanca que diz: "O planejamento educativo elaborado pelos governos deverá concentrar-se na educação para todas as pessoas em todas as regiões do país e em todas as condições econômicas, através de escolas públicas e privadas".

Com base neste viés, a escola que observa integralmente os princípios de inclusão tem que apresentar como papel a iniciativa de promover uma convivência harmônica entre as pessoas levando em consideração as normais e também aquelas que possuam algum tipo de necessidade educacional específica ou especial.

As escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem-dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos ou zonas desfavorecidas ou marginalizadas (Declaração de Salamanca, 1994, p. 17-18).

A partir disso, nota-se que a Declaração de Salamanca tende a igualar num mesmo patamar os direitos assegurados a todas as pessoas no que diz respeito a uma educação de qualidade, segundo a opinião de MRECH (1998), onde a escola inclusiva consiste em um espaço onde todos os alunos vão possuir as mesmas oportunidades e o direito de estar participando, marcados pela condição de igualdade em relação às suas características individuais.

Literalmente falando, a Declaração se inicia com a concepção que se segue:

O direito de todas as crianças à educação está proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos e foi reafirmado com veemência pela Declaração sobre Educação para Todos. Pensando desta maneira é que este documento começa a nortear Todas as pessoas com deficiência têm o direito de expressar os seus desejos em relação à sua educação. Os pais têm o direito inerente de ser consultados sobre a forma de educação que melhor se adapte às necessidades, circunstâncias e aspirações dos seus filhos. (Declaração de Salamanca, 1994, p. 5 - 6).

A partir daí a escola que se compreende ou se intitula enquanto inclusiva, tem o dever de promover a integração com a sociedade ao mesmo tempo que manifestar um padrão satisfatório de prestação de serviço, criando nos seus professores o compromisso e principalmente, o sentimento colaborativo e cooperativo com a respectiva instituição.

Toda vez que adotar alguma modalidade pedagógica de corresponsabilidade entre profissionais atuantes nas inúmeras instâncias educativas, estar-se-á criando e estabelecendo um sistema interdisciplinar que atuará favorecendo a aprendizagem dos alunos que se encontram devidamente envolvidos no processo (BUENO, 2016).

A escola apresenta ainda a necessidade de orientação das atividades enquanto projeto pedagógico sistemático que deverá ser desenvolvido a longo prazo, onde seja possível trabalhar as mais diversas formas de ensino, conteúdos e também avaliações no âmbito do processo de ensino-aprendizagem, principalmente com a clientela que tenha algum

tipo de necessidade educacional especial, mas não quer dizer que se trata de uma facilitação ou mesmo negação avaliativa, mas, sim, uma maneira diferenciada e inovadora procurando estabelecer a valorização do desenvolvimento de aprendizagem que esse aluno vai adquirir.

Cumpre destacar que os professores que atuem em tal instituição vão desenvolver o processo inclusivo, e por isso tem que ter interesse pelo que seu aluno tem desejo de aprender, é importante que eles acreditem na capacidade e toda potencialidade que esses alunos poderão desenvolver enquanto elemento fundamental no desenvolvimento e garantia de um modelo de aprendizagem de qualidade. Por isso, é importante que eles sejam aceitos da forma que são, saber ouvilos e principalmente valorizar aquilo que eles conseguem produzir, auxiliando em um processo que lhes proporcionará maior autonomia e independência (FONSECA, 2003).

A partir do momento que se reflete a respeito de uma dimensão inclusiva, surge a concepção de que todas e quaisquer pessoas independentemente de sua condição ou oportunidade será o ator principal no espetáculo de sua vida, de modo que a participação no contexto social se estabelece em um patamar de igualdade para todos.

Com esse pensamento, não se trata tão somente o indivíduo e sua necessidade de adequação ou adaptação à sociedade assim como no contexto educacional, mas também, existe a necessidade de uma preparação em termos psicológicos e estruturais aos meios educacionais dispostos, para que os alunos que precisam de um atendimento mais especializado venham a suprir suas necessidades de maneira que eles possam conviver e estudar de maneira digna, sendo reconhecidos em uma condição de legítimos cidadãos. (MENDES, 2006, p. 64).

Com isso, não se apresenta como uma circunstância viável o prejuízo em termos de orientação dos objetivos formativos que irão direcionar a atuação pedagógica bem como os currículos escolares voltados para as escolas inclusivas e a consolidação do estigma do insucesso no âmbito da vida escolar.

Pautados nessa perspectiva, os alunos que possuam algum tipo de necessidade educacional especial, jamais deverão sofrer exclusão, segregação ou mesmo uma proteção desnecessária e desproporcional.

Os mesmos precisam ter uma convivência e encontrar-se atuantes com os demais alunos tidos como normais e que possuam a mesma idade mental ou cronológica; dessa forma, eles vão assumir as responsabilidades e os direitos igualmente (BUENO, 2016).

Inclusive, vão conseguir aprender a superar as inúmeras dificuldades que são produzidas a partir de suas deficiências de forma que os alunos com necessidades educacionais especiais necessitam permanecer inclusos no contexto social, da mesma forma que escolas e profissionais da área da educação deverão estar atuando a partir de um modelo pedagógico que se apresente coerente com a proposta apresentada pela Declaração de Salamanca.

Partindo do princípio de uma sociedade que tenha a responsabilidade de assumir tais desafios, tornando cada vez mais inclusiva e assegurando para seus cidadãos uma condição de vida com melhores oportunidades e direitos, a Declaração de Salamanca apresenta-se como uma forma de sucesso para a educação inclusiva e igualitária; cabendo tão somente ao Poder Público que assumam a responsabilidade e os compromissos firmados que os resultados irão surgir de maneira espontânea com o passar do tempo (*DECHICHI, 2019).

Entretanto, no Brasil, as leis que são muitíssimos bem redigidas e estruturalmente bem-organizadas, chega no momento de sua aplicação de forma prática, a situação se transforma totalmente, de modo que as mesmas leis anteriormente bem escritas passam a sofrer inúmeros questionamentos e nota-se principalmente que a sua aplicabilidade não é condizente com a legislação em vigor.

Garantir tais direitos deve implicar em um importante dever para o governo do país, alcançar dessa maneira, uma educação que seja de fato de qualidade para todas as pessoas.

3 MATERIAL (IS) E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, descritiva e exploratória baseada na revisão da literatura por meio de uma revisão integrativa sobre o tema proposto o gerenciamento da farmácia hospitalar bem como os instrumentos eficientes de gestão e logística na distribuição e armazenamento de medicamentos. “Atendimento Educacional Especializado: desafios e possibilidades”.

Denota-se que processo de revisão de literatura demanda a descrição de forma sucinta de inúmeros tópicos ensejando um melhor entendimento a respeito do tema proposto. Trata-se do passo inicial para configuração do conhecimento científico, uma vez que por meio de tais procedimentos em prol da construção e do aperfeiçoamento do conhecimento científico, irão surgir novas teorias, possibilitando uma série de oportunidades para que outros estudos venham a aprofundar ainda mais o tema proposto (FERRACINI; BORGES FILHO, 2020).

Este estudo irá investigar artigos científicos publicados entre o período de 2015 a 2020 que responda à pergunta norteadora deste trabalho: “Qual a importância do atendimento educacional especializado no âmbito

do ensino regular"?

As investigações das referências serão realizadas por meio das bases de dados:

- SCIELO (Scientific Eletronic Library Online).
- Google Acadêmico.
- Períodicos (Portal da CAPES).

Os critérios de inclusão para seleção dos artigos serão:

- Publicações disponibilizadas em língua portuguesa, originais e de revisão sistemática ou opinião de especialistas.
- Publicados no período de 1990 a 2022;
- Disponíveis on-line;
- Abordagem dos descritos estabelecidos: Atendimento Educacional Especializado. Inclusão. Aprendizagem.

Dentre os critérios de exclusão neste estudo estão:

- Publicações disponibilizadas em língua estrangeira, que não sejam

originais,

- Publicados antes de 1990;
- Que não abordem o tema "Atendimento Educacional Especializado: desafios e possibilidades".

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final do presente trabalho é possível concluir que a inclusão de crianças com necessidades especiais na escola regular permite a elas que, muitas vezes, já sofrem discriminação da sociedade, conviver num universo rico de pluralidades, experiências e interações.

Em 1986, a expressão alunos excepcional foi substituída por alunos portadores de necessidades especiais e, em 1990, o Brasil participou da Conferência Mundial sobre Educação para Todos, iniciando o processo da chamada educação inclusiva nas escolas regulares. A Constituição Federal de 1988 garante o acesso de todos ao Ensino Fundamental, sendo que os alunos com necessidades especiais devem receber atendimento especializado, de preferência na escola, sem que esse substitua o ensino regular. Finalmente, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394 de 1996, alunos com necessidades especiais devem ter garantida sua inclusão na rede regular de ensino, como dever do Estado.

Existe também a Lei Federal n° 7.853, que dispõe sobre o apoio aos deficientes e sua integração social, definindo o preconceito como crime. Com isso, e tudo que foi visto ao longo deste trabalho verifica-se que muito se avançou em termos de inclusão de alunos deficientes no contexto educacional de ensino, mas que os desafios a serem superados ainda são grandes, principalmente com relação ao aspecto cultural.

É preciso incutir a concepção de igualdade de oportunidades para que a sociedade brasileira compreenda que a educação deve ser o aspecto mais importante em relação a cidadania e que todos os brasileiros são iguais em oportunidades para só assim de fato termos uma sociedade justa, igualitária e desenvolvida segundo se preceitua nos moldes do texto constitucional.

Dessa forma, conclui-se que as considerações aqui descritas se encontram bastante distante da realidade do que se tem praticado na maior parte das instituições de ensino no Brasil, que se autodeterminam no direito de matricular somente alunos que julgam ter condições para frequentar as suas salas de aula, e, como se não bastasse o fato de ser uma criança ou mesmo adolescente que se encontram em idade adequada para essa matrícula

O que torna esse cenário mais constrangedor é o fato de as autoridades no assunto simplesmente recusarem um aluno com deficiência em uma escola que insistentemente se diz "despreparada" para recebe-los, e por conta disso essa recusa é aceita como razoável.

Mas nem tudo se encontra perdido e existem muitos exemplo pelo Brasil afora que mostram que é viável e que o Atendimento Educacional Especializado rende bons frutos principalmente com o apoio de pais e alunos, membros do Ministério Público e também do Poder Judiciário que estão e dando conta do quanto as escolas brasileiras são discriminatórias principalmente em se tratando de alunos com deficiência e que urge a necessidade de se encontrar alternativas para melhorar as condições de ensino assim como sua qualidade tornando a educação democrática e acessível de fato a todos.

REFERÊNCIAS

ARIES, Philipe. História social da criança e da família. Guanabara, Rio de Janeiro, 1981.

ASSIS, Múcio Camargo de. Proepre – Fundamentos teóricos. Unicamp, Campinas, 2000.

ALVES, Rubem. A escola com que sempre sonhei sem pensar que pudesse existir. 32 edição. Papirus, Campinas, 2011.

BELISÁRIO FILHO, José Ferreira. Inclusão: uma revolução na saúde. WVA Editora, São Paulo, 2013.

BISSOTO, M. L. O desenvolvimento cognitivo e o processo de aprendizagem do portador de Síndrome de Down: revendo concepções e perspectivas educacionais. Ciências & Cognição. Ano 02. Vol. 04, mar/2011. Disponível em www.cienciasecognicao.org. Acessado em 13/06/2022.

BONTEMPO, Luzia. Alfabetização com sucesso. Belo Horizonte, 2002.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 11 a edição. Malheiros Editores Ltda., São Paulo, 2012.

BOBBIO, Norberto. A era dos direitos. 142 Tiragem, tradução de Carlos Nelson Coutinho. Campus, Rio de Janeiro, 1992.

BUENO, José Geraldo Silveira. A inclusão escolar de alunos deficientes em classes comuns do ensino regular. Revista - TEIMS SOBRE DESENVOLVIMENTO - Vol. 9, número 54, Janeiro/Fevereiro, 2013.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial. Série Livro. Brasília, DF: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 de dez.1996.

CARRAZZA, Roque Antônio. Curso de Direito Constitucional Tributário. Malheiros Editora Ltda., 8a edição, São Paulo, 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a Educação Especial. Rio de Janeiro: WVA Editora, Pedição, 2012.

CASTELLS, Manuel; GERHARDT, Klauss Brandini. A sociedade em rede. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

DECHICHI, C. Transformando o ambiente da sala de aula em um contexto promotor do desenvolvimento do aluno deficiente mental. Tese de Doutorado em Psicologia Educacional. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2019.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca – Espanha, 1994.

FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio. Introdução ao estudo de direito: técnica, decisão dominação Atlas, 22 edição São Paulo, 2013.

FONSECA, V. Tendências futuras da educação inclusiva. Revista Educação. Porto Alegre, ano XXVI, n. 49, p. 99-113, mar. 2003.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Paz e Terra, São Paulo, 1978.

GALLO, S. Transversalidade e educação: pensando uma educação não-disciplinar. In: N. Alves (Org.). O sentido da escola. DP&A Editora, Rio de Janeiro, 2014.

GIORDANO, Blanche Warzée. (D) eficiência e trabalho: analisando suas representações. Annablume, Fapesp, São Paulo 2011.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér, QUEVEDO, Antônio Augusto Fasolo e DE OLIVEIRA, José Raimundo: organizadores. Mobilidade, Comunicação e Eduação: desafios à acessibilidade.: WVA Editora, Rio de Janeiro, 2012.

MANZINI, E. J. Tecnologia assistiva para educação: recursos pedagógicos adaptados. In: Ensaios pedagógicos: construindo escolas inclusivas. Brasília: SEESP/MEC, p. 82-86, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. A Educação Especial no Brasil - Da Exclusão à Inclusão Escolar. Faculdade de Educação Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2013.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar. O que é? Por quê? Como fazer? Moderna, São Paulo, 2003.

MARTINS, L. A. R.; PIRES, G. N. L.; MELO, F. R. L. V. (Orgs.). Inclusão: compartilhando Saberes. 2. ed. Petrópolis. R.J.: Vozes, 2016.

MAZZOTA, M. J. S. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, E. G. Deficiência mental: a construção científica de um conceito e a realidade educacional. Tese de Doutorado em Psicologia. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995.

PELOSI, Miryan Bonadiu. In.: Seminário internacional sociedade inclusiva. PUC Minas. Belo Horizonte: 2003. Anais. P. 183-187.

PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança – imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Zahar, Rio de Janeiro, 1978.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 2013.

_____. E. G. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil.

Revista Brasileira de Educação. Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, set-dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php> Acesso em: 20/06/2022.

SANCHES, Isabel; TEODORO, Antônio. Da integração à inclusão escolar. Perspectivas e conceitos. Revista Lusófona de Educação. Nº 08, 2006.

SASSAKI, R. K. Inclusão: Construindo uma sociedade para todos. 7.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SASSAKI, R. K. As escolas inclusivas na opinião mundial. Disponível em: http://www.viverconsciente.com.br/exibe_artigo.asp?codigo=75&codigo_categoria. Acesso em: 20/06/2022.

SALES, M. B.; CYBIS, W. A. Development of a checklist for the evaluation of the web accessibility for the aged users In: Proc. Latin American Conference On Human- Computer Interaction, ACM, 2003. v. 46. p. 125-33.

SOARES FILHO, José Camilo dos; GAMBOA, Silvio Sánchez (Org.). Pesquisa educacional: quantidade-qualidade. 6º. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

VOIVODIC, Maria Antonieta. Inclusão Escolar de Crianças com Síndrome de Down. 4º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

UNESCO. Declaração mundial de educação para todos. Plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Tailândia, 1990.